



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.571/2014

“Autoriza o Reajuste no salário dos Servidores Estáveis”.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada um aumento de 7,00% (Sete por Cento) sendo uma reposição salarial de 5,52% e um aumento real de 1,48% no salário dos servidores estáveis, passando a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2014 o seguinte valor:
Professor Nível V R\$ 763,61 (Setecentos e Sessenta e Três Reais com Sessenta e Um Centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Romaldo José Scheeren Porsch
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE
Secretário Mun. de Administração